

DIARIO DO GOVERNO

A correspondencia official da capital e das provincias, francos de porte, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Anuncios, por linha 60
Comunicados e correspondencias, por linha 60
Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1903, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondencia para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administracão Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicação de annuncios será enviada á mesma Administracão Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva impressao.

SUMMARIO

MINISTERIO DO INTERIOR:

Decreto com força de lei de 22 de maio, determinando que sejam validas todas as declarações de candidaturas para Deputados apresentadas em 18 do mesmo mês, devidamente instruidas, e bem assim aquellas cuja instrucção se effectuar até 25 do referido mês.
Portaria de 22 de maio, nomeando uma commissão para estudar a causa e os meios de evitar a repetição dos conflictos havidos na freguesia de Muge.
Despachos pela Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despachos criando e reorganizando postos de registo civil.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Nova publicação, rectificada, do decreto que instituiu a fiscalização das sociedades anonymas, inserto no *Diario* n.º 118.
Decreto de 22 de maio, autorizando a troca das moedas de prata de 50, 100 e 200 réis de cunhos anteriores ao ultimo reinado, no continente, até 30 de junho proximo, e nas ilhas até 31 de julho seguinte.
Habilitações para levantamento de creditos.
Despachos pela Direcção Geral das Alfandegas, sobre movimento de pessoal.
Acordos do Conselho Superior da Administracão Financeira do Estado.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção dos Caminhos de Ferro das Colonias, sobre movimento de pessoal.
Habilitações para levantamento de creditos.

MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS:

Decreto com força de lei de 18 de maio, mandando abonar determinado subido ao consul em Vigo.
Decreto com força de lei de 11 de maio, mandando que per determinadas verbas da tabella da despesa do Ministerio dos Estrangeiros sejam pagos até o fim do anno economico corrente os ordenados e mais despesas dos consules em Guatemala, Boma e S. Paulo.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Decreto de 20 de maio, determinando que no Mosteiro de Santa Clara de Coimbra, considerado monumento nacional, sejam comprehendidos o tumulo da Rainha Santa Isabel e o claustro e cores do referido mosteiro.
Portaria de 22 de maio, autorizando a transferencia da concessão da linha ferrea de Penafiel á Lixa.
Portarias de 20 de maio, approvando os planos de lavra de uma mina de uranio situada no concelho de Sabugal e de varias minas de wolfram situadas no de Ribeira de Pena.
Despachos pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
Balancetes de Bancos e Companhias.
Relação de pedidos de registo de nomes industriais.
Decreto com força de lei de 20 de maio, mandando que ao pagador do Ministerio do Fomento encarregado dos pagamentos dos serviços florestaes e aquicolas seja abonada uma mensalidade para indemnização das despesas a effectuar com os serviços a seu cargo.
Proposta e despacho relativos á remuneração de serviços extraordinarios a abonar a um empregado da Direcção Geral dos Correios e Telegraphos.

AVISOS E ANUNCIOS OFFICIAES:

Camara Municipal de Lisboa, aviso acerca da Feira de Agosto; habilitação para levantamento de um credito.
Junta do Credito Publico, editos para averbamento de titulos.
Commissões de Pensões Ecclesiasticas dos districtos de Ponta Delgada, Angra e Horta, avisos para a eleição dos vogaes representantes dos ministros da religião comprehendidos naquelles districtos.
Juizo de direito da comarca do Aveiro, editos para citação de refractarios.
Juizo de direito da comarca da Horta, idem.
Juizo de direito da comarca da Ilha das Flores, idem.
Juizo de direito da comarca de Meda, idem.
Colonia Agricola Correccional de Villa Fernando, annuncio para arrematação de generos alimenticios e de outros artigos.
Montepio Official, editos para habilitação de pensionistas.
Superintendencia dos Paços da Republica, annuncio para venda de generos da propriedade do Alfeite.
Direcção das Obras Publicas do districto de Castello Branco, annuncio para arrematação de artigos de expediente.
Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.
Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Documentos relativos á dissolução e liquidacão da Cooperativa de Vianna do Castello.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 200 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 19 de maio.
N.º 201 — Balancete do Banco de Portugal, na semana finda em 10 de maio.
N.º 202 — Mappa das despesas do Ministerio do Fomento autorizadas em 1910-1911 e ordenadas até 30 de abril de 1911.

MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administracão Política e Civil

1.ª Repartição

Tendo-se levantado duvidas sobre se as declarações de candidaturas, que tinham sido apresentadas no dia 18 do corrente, podiam ser entregues depois das quatro horas da tarde, e algumas foram recusadas por esse motivo; e Attendendo a que se deve dar a maior amplitude aos direitos de candidatura e ao exercicio do direito dos eleitores em apoiar a que mais se conformar com os seus ideaes politicos; e

Attendendo mais que algumas candidaturas ficaram prejudicadas com a curteza do prazo que tinha sido concedido para satisfazer ás formalidades indispensaveis mas trabalhosas para o seu reconhecimento:

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que pelo Ministro do Interior se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Todas as declarações de candidaturas que, devidamente instruidas, foram apresentadas no dia 18 do corrente, mesmo depois das quatro horas da tarde, são consideradas validas para todos os effectos.

Art. 2.º Os candidatos que no mesmo dia 18 apresentaram, por si ou por outrem, as suas declarações de candidaturas, mas as não instruíram com todas as formalidades, que a lei prescreve, poderão completar essas formalidades até as quatro horas da tarde do dia 25 do corrente mês.

Art. 3.º Completando-se as formalidades de declaração, nos termos do artigo anterior, dar-se-ha cumprimento aos preceitos dos artigos 44.º a 49.º da lei eleitoral em vigor, com dispensa do sorteio e numeração de listas, preceituados no referido artigo 44.º

Art. 4.º A presente lei entra desde já em vigor.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 22 de maio de 1911.— *Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Afonso Costa*—*José Relvas*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Manuel de Brito Camacho*.

Tendo-se dado alguns conflictos na freguesia de Muge, concelho de Salvaterra de Magos, originados em questões que prendem com a posse de proprietarios; e querendo o Governo orientar-se sobre os motivos que teem ocasionado taes questões para melhor deliberar sobre as providencias a tomar, no que for da sua competencia: Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que uma commissão composta do Dr. José Maria de Sousa Andrade e Libanio Constantino Alves do Valle, estude a causa dos falados conflictos e informe sobre os meios a adoptar para se evitar a sua repetição, abonando-se aos commissarios, alem das despesas de transporte, ajudas de custo na importancia de 5\$000 réis diarios para cada um, e que serão satisfeitas pela verba consignada na secção 6.ª, do artigo 86.º, capitulo 16.º, da tabella da despesa do Ministerio do Interior, para despesas eventuaes do mesmo Ministerio.

Paços do Governo da Republica, em 22 de maio de 1911.— O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial

3.ª Repartição

Por despacho de 23 de fevereiro do corrente anno: Jaime Maria Soares de Mello — nomeado professor interino de gymnastica do Lyceu da Horta.

Por despachos de 15 de abril do corrente anno: João Hipolito Gracias — nomeado professor supranumerario da secção de sciencias do Lyceu Maria Pia.
João Martins Gimenes — nomeado professor interino de gymnastica do Lyceu de Faro.

Por despacho de 18 de abril do corrente anno: Artur Lobo de Campos — nomeado professor supranumerario da secção de sciencias do Lyceu Maria Pia.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administracão Financeira do Estado).

Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, em 20 de maio de 1911.— O Director Geral, *Angelo da Fonseca*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Decreto criando os seguintes postos de registo civil e reorganizando alguns postos do districto de Bragança

Concelho de Vinhaes:

Freguesia de Moimenta, com Montouto.
Freguesia de Fresulfe, com Mofreita e Santa Cruz de Sousa.
Freguesia de Ousilhão, com Nunes e Villa Boa.
Freguesia de Penhas Juntas, com Villar de Peregrinos, Edrosa, Cellas, Agrochão e Ervedosa.
Freguesia de Rebordello com Valle das Fontes, Valle de Janeiro e Curopos.
Freguesia do Edral com S. Jumil e Villar da Lomba.
Freguesia de Villar Sêco com Santalha, Quiraz e Pinheiro Novo.

Concelho de Mirandella:

Freguesia de Avantos, com Pousadas, Paradella, Alvites, Valle de Lagoa, Lamas de Cavallo, Assureira, Rumen, Vimieiro e Valle de Couço.
Freguesia de Cedães, com Valle de Lobo, Villa Verdinho, Caravellas, Valle de Anes e Cedainhos.
Freguesia de Mascarenhas, com Valle Bom dos Figos, Valle do Pereiro, Gorivanes, Murias, Valle de Prados, Couços, Regodeiro e Gandariças.
Freguesia de Valle de Gouvinhas, com Valle Bom Pitez, Valle de Maior, Quintas, Fradizella, Ribeirinha, Bouça, Ferradosa, Valle Telhas, Valle de Salgueiro, Miadeses, Cabanellas e Vallongo das Meadas.
Freguesia de Torre de D. Chama, com Villares, Guide, Nosteiró, S. Pedro Velho, Villar de Ouro, Ervideira, Agueira, Sontilha, Chairos, Fonte Maria Guis, Cimo de Villa, Padua, Freixo, Casano e Corriça.
Freguesia de Abreiro, com Milhões, Barcel e Longra.
Freguesia de Avidagos com Pereira, Palorca, Carvalho, Franco, Villa Boa, Navalho, Lamas de Orelhão, Fonte da Urze, Cobre e Rego de Vide.

Despachos effectuados em 22 de maio de 1911

Diamantino Peixoto Veiga — nomeado ajudante do official do registo civil de Sabrosa, districto de Villa Real.
Districto de Bragança — Concelho de Vinhaes:
João Alfredo Affonso — nomeado ajudante do posto de Tresulfe.
Manuel dos Santos — idem para Ousilhão.
João Manuel Fernandes — idem para Edral.
Direcção Geral da Justiça, em 22 de maio de 1911.—
O Director Geral, *Germano Martins*.

1.ª Repartição

Despachos effectuados na data seguinte Maio 22

Miguel Martins de Oliveira — nomeado substituto do juiz de paz do districto de Campanhã, comarca do Porto.

Declara-se que as licenças concedidas ao juiz de direito da 2.ª vara da comarca do Porto, ao conservador do registo predial na comarca de Avis, e ao escrivão da comarca da Figueira da Fox, Rodolfo Bettencourt Rosa, teem a data de 18 de maio corrente, e não 20 de março, como saiu publicado no *Diario do Governo* de 19 de maio corrente.

Direcção Geral da Justiça, em 22 de maio de 1911.—
O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Tendo-se, no artigo 2.º do decreto de 13 de abril findo, que instituiu a fiscalização das sociedades anonymas, (publicado no *Diario do Governo* de 22 do corrente mês), citado o artigo 4.º em vez do artigo 5.º, novamente e com a devida correção, se publica o mesmo decreto:

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica, e para valer como lei, se decretou o seguinte:

Artigo 1.º É instituida a fiscalização de todas as sociedades anonymas a cargo de uma Repartição Technica, cuja organização e attribuições constam do regulamento anexo.

Art. 2.º Os Bancos de Portugal e Nacional Ultramarino, em virtude do preceituado no artigo 47.º do decreto

de 27 de agosto de 1896 que regulou a lei de 3 de abril do mesmo anno, a Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguezes e a Companhia dos Caminhos de Ferro da Beira Alta em regime de convenio, continuam sujeitos a fiscalização nos termos das leis e contratos actualmente em vigor, não lhes sendo applicavel o determinado no artigo 5.º d'este decreto.

Art. 3.º A fiscalização da escrita da Companhia dos Tabacos de Portugal continuará a ser exercida, quando o Governo o determine, nos termos da alinea a) do artigo 9.º do contrato autorizado por carta de lei de 27 de outubro de 1906, pelo Director Geral da Contabilidade Publica, ficando, porem, a dos serviços fabricis incumbida aos funcionarios da Repartição Technica nomeados pelo Governo na qualidade de Commissarios da Republica.

§ unico. A fiscalização da escrita da Companhia, que o Director Geral da Contabilidade Publica tiver de exercer, por determinação do Governo, terá de effectuar-se nos mesmos termos em que no regulamento annexo é determinado para as sociedades anonymas que tenham contratos com o Governo.

Art. 4.º A fiscalização das sociedades anonymas que tenham contratos com o Ministerio da Marinha e Colonias será exercida por uma repartição technica cuja organização será decretada por esse Ministerio.

Art. 5.º Para os logares de Commissarios da Republica junto de sociedades anonymas que tenham de ser mantidos em virtude de contratos especiaes existentes, em substituição dos extinctos commissarios regios, só poderão ser nomeados funcionarios do quadro da Repartição Technica da Fiscalização das Sociedades Anonymas.

Art. 6.º São transferidos para o Inspector Geral da Repartição Technica da Fiscalização de Sociedades Anonymas as attribuições do presidente dos tribunales arbitraes, a que se referem os contratos de 25 de abril de 1895 e 8 de novembro de 1906.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrario. Mandamos portanto que todas as autoridades, a quem pertença a execução do presente decreto, o façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 13 de abril de 1911. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Manuel de Brito Camacho*.

Direcção Geral da Fazenda Publica

Attendendo ao avultado numero de pedidos para a troca de moedas de prata de 50, 100 e 200 réis de cunhos anteriores ao ultimo reinado, que aliás já ha muito foram retiradas da circulação: hei por bem autorizar a troca das mesmas moedas nos districtos do continente até 30 de junho proximo e até 31 de julho seguinte em relação ás ilhas.

A troca das referidas moedas effectuar-se-ha tão somente nas agencias do Banco de Portugal nas capitais dos districtos e em Lisboa na sede do mesmo Banco e na Casa da Moeda, e terminados que sejam os prazos indicados deixarão as mesmas moedas de ser recebidas nos cofres do Estado.

Paços do Governo da Republica, em 22 de maio de 1911. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Direcção Geral da Contabilidade Publica

2.ª Repartição

Annuncia-se, em observancia do decreto com força de de 5 de dezembro de 1910, haverem requerido Maria José, residente na cidade do Porto, por si e como representante de seus filhos menores, o pagamento dos vencimentos que ficaram em divida a seu marido e pae, Antonio Francisco, como soldado, que foi, n.º 106/3:445 da 2.ª companhia da circunscrição do norte da guarda fiscal, a fim de que qualquer pessoa que tambem se julgue com direito á percepção dos ditos vencimentos, ou de parte d'elles, requeira pela 2.ª Repartição d'esta Direcção Geral, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 20 de maio de 1911. — O Director Geral, *André Navarro*.

Annuncia-se, em observancia do decreto com força de lei de 5 de dezembro de 1910, haver requerido Emilia Boavida Mendes, residente na freguesia da Zebreira, concelho de Idanha-a-Nova, districto de Castello Branco, por si e como representante de seus filhos menores, o pagamento do que ficou em divida a seu marido e pae, Manuel Sanches Marques, como primeiro cabo reformado da guarda fiscal, proveniente do vencimento do seu título especial de renda vitalicia n.º 3:941, a fim de que qualquer pessoa que tambem se julgue com direito á percepção dos ditos vencimentos ou de parte d'elles, requeira pela 2.ª Repartição d'esta Direcção Geral, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 20 de maio de 1911. — O Director Geral, *André Navarro*.

Annuncia-se, em observancia do decreto com força de lei de 5 de dezembro de 1910, haver requerido Maria da Gloria Mota, residente em Vianna do Castello, o pagamento dos vencimentos que ficaram em divida a seu marido Antonio de S. João, como primeiro cabo n.º 4:644 da

circunscrição do norte da guarda fiscal, a fim de que qualquer pessoa que tambem se julgue com direito á percepção dos ditos vencimentos ou de parte d'elles, requeira pela 2.ª Repartição d'esta Direcção Geral, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 20 de maio de 1911. — O Director Geral, *André Navarro*.

Direcção Geral das Alfandegas

1.ª Repartição

Por decreto de 9 do corrente:

Vicente Pessanha Vilhegas do Casal, terceiro aspirante na situação de inactividade temporaria — collocado, como pediu, na situação de disponibilidade.

Por decretos de 12 d'este mês:

José Pedro de Sequeira Manso da Lança Cordeiro, terceiro aspirante na situação de inactividade temporaria — collocado, como pediu, na situação de disponibilidade. Sebastião Maria Pedrosa Gamito — idem, idem.

(Vistos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 13 do corrente).

Direcção Geral das Alfandegas, em 22 de maio de 1911. — O Chefe da 1.ª Repartição, *João de Sousa Calvet de Magalhães*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

3.ª Secção

Em conformidade do artigo 71.º do regimento de 30 de agosto de 1886 se publicam por extracto os accordões julgando quites os seguintes responsaveis:

Governador Civil do districto do Funchal, como executor das deliberações da Junta Geral, pela sua gerencia desde 1 de julho de 1877 até 30 de junho de 1878, foi julgado quite por accordão de 17 de maio de 1911, sendo a importancia do debito 6:580,8608 réis e a do credito igual quantia, comprehendendo o saldo de 2:235,946 réis, que passou a debito da conta immediata nas seguintes especies: em conta do districto, 1:880,8607 réis; em conta da Repartição Districtal das Obras Publicas, 355,339 réis.

Camara Municipal do concelho de Portalegre, pela sua gerencia desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1894, foi julgada quite por accordão de 17 de maio de 1911, sendo a importancia do debito 61:139,930 réis e a do credito igual quantia, comprehendendo o saldo de 12:266,167 réis, que passou a debito da conta immediata nas seguintes especies: em metal, em conta do municipio 7:675,602 réis; em conta de viação, 4:590,565 réis.

Está conforme. — 3.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 20 de maio de 1911. — *Augusto Joviano Candido da Piedade*, Chefe de Secção.

Verifiquei. — *Paulo de Azevedo Chaves*, Chefe de Repartição.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Por decretos de 15 do corrente:

Capitão de mar e guerra Eduardo João da Costa Oliveira — reformado no mesmo posto e vencimento mensal de 160,000 réis, nos termos do artigo 4.º e tabella A do decreto com força de lei de 14 de fevereiro ultimo, visto contar mais de cincoenta e um annos de serviço para effeitos de reforma. (Visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, de 18 de maio de 1911).

Capitão de fragata Emidio Augusto Carceres Fronteira — promovido a capitão de mar e guerra.

Capitão tenente João de Sousa Bandeira — promovido a capitão de fragata.

Primeiro tenente Luis Antonio Magalhães Cerreia — promovido a capitão tenente.

Segundo tenente Alvaro Ernesto Bettencourt de Faria — promovido a primeiro tenente. Todos no quadro. (Visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, de 18 de maio de 1911).

Majoria General da Armada, em 20 de maio de 1911. — O Major General da Armada, *José Cesario da Silva*, Vice-Almirante.

Direcção Geral das Colonias

1.ª Repartição

3.ª Secção

Em portarias de 20 do corrente:

Iong-Assang, loucane n.º 21 da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 3.º do § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864, do artigo 61.º do regulamento da referida capitania e ao abrigo do artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906, com a pensão annual de 35,840 réis, correspondente a dois terços do respectivo ordenado de categoria.

Martiniano da Silva Sardinha, cabo n.º 6 da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 4.º do § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864, dos artigos 60.º e 61.º do

regulamento da referida capitania e do artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906, com a pensão annual de 122,400 réis, correspondente ao ordenado de categoria do logar de guarda que anteriormente desempenhava.

Francisco Rodrigues, guarda n.º 57 da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 3.º do § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864, do artigo 61.º do regulamento da referida capitania e do disposto no artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906, com a pensão annual de 81,600 réis, correspondente a dois terços do respectivo ordenado e categoria.

Leong-Apeng, machinista da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 4.º do § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864, do artigo 61.º do regulamento da referida capitania e do artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906, com a pensão annual de 115,200 réis, correspondente ao ordenado de categoria de fogueiro, que anteriormente exercia.

Manuel de Paiva Chrispim, guarda n.º 91 da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 4.º do § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864, e do artigo 61.º do regulamento da referida capitania, e do disposto no artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906, com a pensão annual de 122,400 réis, correspondente á totalidade do respectivo ordenado de categoria.

Chan-Aien, fogueiro da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 4.º do § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864, do artigo 61.º do regulamento da referida capitania, e do artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906, com a pensão annual de 99,840 réis, correspondente ao ordenado de categoria do logar de chegado que anteriormente desempenhava.

Direcção Geral das Colonias, em 22 de maio de 1911. — O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

Direcção dos Caminhos de Ferro das Colonias

Despacho effectuado na data abaixo indicada

Por portaria de 15 do corrente mês:

Alvaro Artur Reis Negrão, apontador do caminho de ferro de Mossamedes, concedidos trinta dias de licença para continuar o tratamento. (Tem a pagar emolumentos e respectivos addicionaes).

Direcção dos Caminhos de Ferro das Colonias, em 22 de maio de 1911. — O Director, *Arnaldo de Novas Guedes Rebello*.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

Annuncia-se, nos termos do decreto de 24 de março de 1911, haver requerido José Baltasar, casado, e natural de Aldeia do Bispo, concelho da Guarda, a entrega do espolio e vencimentos em divida de seu filho Manuel Baltasar, que foi soldado de infantaria, e fallecido em Angola em 9 de outubro de 1898, a fim de que qualquer pessoa, que tambem se julgue com direito ao dito espolio e vencimentos, requeira por esta Repartição dentro do prazo de seis meses, findo o qual será resolvida a pretensão.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 22 de maio de 1911. — O Chefe da Repartição, *José Augusto de Sequeira Cilia*.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

2.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Substituindo as circunstancias que determinaram a concessão ao consulado de 3.ª classe em Vigo do subsidio de 600,000 réis, descrito no capitulo VII, artigo 21.º, secção 3.ª, da tabella da distribuição da despesa ordinaria do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, actualmente em vigor: hei por bem autorizar que, ao actual consul, Americo da Costa Leme, continue a ser abonado o referido subsidio a começar da data em que assumiu a gerencia do consulado.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros o faça imprimir, publicar e correr.

Paço do Governo da Republica, em 28 de maio de 1911. — O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

Tendo sido criado, por decreto de 16 de março ultimo, um consulado de carreira em Guatemala, com a dotação annual de 3:600,000 réis, sendo: 600,000 réis de ordenado, 2:400,000 réis de despesas de residencia e 1:600,000 réis de material e expediente, e por decreto de 12 de abril findo um consulado tambem de carreira em Boma